



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12460, DE 12 DE ABRIL DE 2011

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais e outras finalidades que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo nº 30.221/01,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Estrada Municipal do Barreiro, necessária à implantação de próprios municipais e demais finalidades constantes do presente decreto, a saber:

Parte da área de terreno de propriedade de MJ Administradora, Incorporadora e Construtora Ltda, ou quem de direito, localizada na Estrada Municipal do Barreiro, Bairro do Barreiro, nesta cidade, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 7.4.052.001.001 e matriculado no C.R.I. sob nº 32.455, tendo seu início no ponto “01”, localizado no lado direito da Estrada Municipal do Barreiro, sentido Centro-Bairro, distante 126,62 metros (cento e vinte e seis metros e sessenta e dois centímetros); do ponto de início da matrícula “D5-6C” do ponto “01” deflete à direita e segue com o azimute $173^{\circ}16'16''$ e a distância de 9,18 metros (nove metros e dezoito centímetros) confrontando com a Área Remanescente C até encontrar o ponto “02”, sendo a ligação do ponto “01” ao ponto “02”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 9,64 metros (nove metros e sessenta e quatro centímetros), raio de 9,00 metros (nove metros) e ângulo interno central de $61^{\circ}21'13''$; do ponto “02” segue em linha reta com o azimute $213^{\circ}00'57''$ e a distância de 53,02 metros (cinquenta e três metros e dois centímetros), confrontando com a Área Remanescente C até encontrar o ponto “03”; deste ponto deflete à direita e segue com azimute $272^{\circ}17'48''$ e distância de 9,20 metros (nove metros e vinte centímetros), confrontando com a Área Remanescente C até encontrar o ponto “04”; sendo a ligação do ponto “03” ao ponto “04”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 9,66 metros (nove metros e sessenta e seis centímetros), raio de 9,00 metros (nove metros) e ângulo interno central de $61^{\circ}29'08''$; deste ponto segue em linha reta com o azimute $331^{\circ}32'50''$ distância de 138,87 metros (cento e trinta e oito metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com a Área Remanescente C até encontrar o ponto “05”; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute $212^{\circ}48'47''$ e a distância de 47,03 metros (quarenta e sete metros e três centímetros), confrontando com a “Área Remanescente” até encontrar o ponto “06”, deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute $151^{\circ}33'17''$ e distância de 147,68 metros (cento e quarenta e sete metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com a Área Remanescente B até encontrar com o ponto “07”, deste ponto deflete a direita e segue com azimute $213^{\circ}00'57''$ e a distância de 561,61 metros (quinhentos e sessenta e um metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a Área Remanescente B até encontrar com o ponto “08”, deste ponto deflete à direita e segue com azimute $279^{\circ}25'37''$ e a distância de 157,26 metros (cento e cinquenta e sete metros e vinte e seis centímetros), confrontando com a Área Remanescente B até encontrar com o ponto “09”, deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute $212^{\circ}48'47''$ e a distância de 288,65 metros (duzentos e oitenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com a “Área Remanescente” até encontrar com o ponto “10”, deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute $120^{\circ}52'22''$ e a distância de 163,41 metros (cento e sessenta e três metros e quarenta e um centímetros), confrontando com a Área Remanescente A até encontrar com o ponto “11”, deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute $30^{\circ}52'22''$ e distância de 311,14 metros (trezentos e onze metros e quatorze centímetros), confrontando com a Área Remanescente



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

A até encontrar com o ponto “12”, deste ponto deflete à direita e segue com azimute $54^{\circ}52'16''$ e a distância de 29,33 metros (vinte e nove metros e trinta e três centímetros), confrontando com a Área Remanescente A até encontrar com o ponto “13”, sendo a ligação do ponto “12” ao ponto “13”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 37,09 metros (trinta e sete metros e nove centímetros), raio de 16,00 metros (dezesseis metros) e ângulo interno central de $132^{\circ}49'27''$; do ponto “13” deflete à esquerda e segue com azimute $08^{\circ}13'17''$ e distância de 8,30 metros (oito metros e trinta centímetros), confrontando com a Área Remanescente A até encontrar com o ponto “14”, sendo a ligação do ponto “13” ao ponto “14”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 8,61 metros (oito metros e sessenta e um centímetro), raio de 9,00 metros (nove metros) e ângulo interno central de $54^{\circ}54'58''$; do ponto “14” segue em linha reta com azimute $33^{\circ}00'57''$ e distância de 664,83 metros (seiscentos e sessenta e quatro metros e oitenta e três centímetros), confrontando com a Área Remanescente A até encontrar com o ponto “15”, deste ponto deflete à direita e segue com o azimute $82^{\circ}22'12''$ e a distância de 11,72 metros (onze metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a Área Remanescente A até encontrar com o ponto “16”, sendo a ligação do ponto “15” ao ponto “16”, uma linha curva com desenvolvimento igual a 12,77 metros (doze metros e setenta e sete centímetros), raio de 9,00 metros (nove metros) e ângulo interno central de $81^{\circ}17'30''$; do ponto “16” deflete à esquerda e segue com o azimute $311^{\circ}43'27''$ e a distância de 31,13 metros (trinta e um metros e treze centímetros), confrontando com a Estrada Municipal do Barreiro até encontrar com o ponto “01” inicial, encerrando a área de 68.218,36 m² (sessenta e oito mil duzentos e dezoito metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2700, sendo a seguinte a sua destinação:

- I – Área Institucional – 9.007,53 m²
- II – Sistema de Lazer – 18.014,57 m²
- III – Sistema Viário – 17.819,57 m²
- IV – Próprios Municipais – 23.376,69 m²

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de abril de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Farias Pedrosa
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 12 de abril de 2011.

Adair Loredó Santos



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativo